



CAXIAS

Diário Oficial do Município • Atos do Poder Executivo Municipal

ANO XXIV Nº 3845 • CAXIAS (MA), SEXTA-FEIRA, 19 DE JULHO DE 2019

Edição de Hoje: 20 páginas

ATO

ATO Nº 0037/2019

Aposentadoria voluntária com proventos integrais mensais e com paridade, em benefício de **Jadiel Siqueira da Conceição**, no cargo de Professor Classe D, Nível IV, nos termos da Constituição Federal/1988 e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAXIAS - CAXIAS-PREV, NO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 153/2018 de 23/07/2018,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária, com proventos integrais mensais e com paridade no valor total de R\$ 2.073,12 (dois mil e setenta e três reais e doze centavos) em benefício de **Jadiel Siqueira da Conceição**, matrícula nº 00543-2, no cargo de Professor Classe D, Nível IV, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, nos termos do art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o § 5º do art. 40 da Constituição Federal, art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005, tendo em vista o que consta do processo nº 00223/2018, conforme discriminação das parcelas abaixo:

- Vencimento do cargo de Professor Classe D, Nível IV - 20 horas R\$ 1.756,88 (um mil, setecentos e cinquenta e seis reais e oitenta e oito centavos).
- Adicional por tempo de serviço (18% sobre o vencimento) - R\$ 316,24 (trezentos e dezesseis reais e vinte e quatro centavos).

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAXIAS - CAXIAS-PREV, NO ESTADO DO MARANHÃO, 24 de junho de 2019.

Fernando de Macedo Ferraz Melo Gomes
Presidente

ATO Nº 0038/2019

Aposentadoria voluntária com proventos integrais mensais e com paridade, em benefício de **Maria Iracy de Sousa Santos**, no cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, nos termos da Constituição Federal/1988 e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAXIAS - CAXIAS-PREV, NO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 153/2018 de 23/07/2018,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária, com proventos integrais mensais e com paridade no valor total de R\$ 1.127,74 (um mil, cento e vinte e sete reais e setenta e quatro centavos) em benefício de **Maria Iracy de Sousa Santos**, matrícula nº 01396-1, no cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, nos termos do art. 6º, incisos I, II, III e IV e art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005, tendo em vista o que consta do processo nº 00602/2018, conforme discriminação das parcelas abaixo:

- Vencimento do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais).

- Adicional por tempo de serviço (13% sobre o vencimento) - R\$ 129,74 (cento e vinte e nove reais e setenta e quatro centavos).

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAXIAS - CAXIAS-PREV, NO ESTADO DO MARANHÃO, 15 de julho de 2019.

Fernando de Macedo Ferraz Melo Gomes
Presidente

ATO Nº 0039/2019

Aposentadoria voluntária com proventos integrais mensais e com paridade, em benefício de **Ana Lucia da Silva Costa**, no cargo de Professor Classe D, Nível IV, nos termos da Constituição Federal/1988 e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAXIAS - CAXIAS-PREV, NO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 153/2018 de 23/07/2018,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária, com proventos integrais mensais e com paridade no valor total de R\$ 1.897,43 (um mil, oitocentos e noventa e sete reais e quarenta e três centavos) em benefício de **Ana Lucia da Silva Costa**, matrícula nº 02064-1, no cargo de Professor Classe D, Nível IV, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, nos termos do art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o § 5º do art. 40 da Constituição Federal, art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005, tendo em vista o que consta do processo nº 29232018, conforme discriminação das parcelas abaixo:

- Vencimento do cargo de Professor Classe D, Nível IV - 20 horas R\$ 1.756,88 (um mil, setecentos e cinquenta e seis reais e oitenta e oito centavos).
- **Adicional por tempo de serviço (8% sobre o vencimento) - R\$ 140,55 (cento e quarenta reais e cinquenta e cinco centavos).**

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAXIAS - CAXIAS-PREV, NO ESTADO DO MARANHÃO, 15 de julho de 2019.

Fernando de Macedo Ferraz Melo Gomes
Presidente

ATO Nº 0040/2019

Aposentadoria voluntária com proventos integrais mensais e com paridade, em benefício de **Teresa da Conceição Santos**, no cargo de Auxiliar Administrativo, nos termos da Constituição Federal/1988 e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAXIAS - CAXIAS-PREV, NO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 153/2018 de 23/07/2018,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária, com proventos integrais mensais e com paridade no valor total de R\$ 1.127,74 (um mil, cento e vinte e sete reais e setenta e quatro centavos) em benefício de **Teresa da Conceição Santos**, matrícula nº 01557-1, no cargo de Auxiliar Administrativo, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, nos termos do art. 6º, incisos I, II, III e IV e art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005, tendo em vista o que consta do processo nº 16592018, conforme discriminação das parcelas abaixo:

- Vencimento do cargo de Auxiliar Administrativo R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais).
- Adicional por tempo de serviço (13% sobre o vencimento) - R\$ 129,74 (cento e vinte e nove reais e setenta e quatro centavos).

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAXIAS - CAXIAS-PREV, NO ESTADO DO MARANHÃO, 15 de julho de 2019.

Fernando de Macedo Ferraz Melo Gomes
Presidente

ATO Nº 0041/2019

Aposentadoria voluntária com proventos integrais mensais e com paridade, em benefício de **Maria das Graças Medeiros**, no cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, nos termos da Constituição Federal/1988 e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAXIAS - CAXIAS-PREV, NO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 153/2018 de 23/07/2018,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária, com proventos integrais mensais e com paridade no valor total de R\$ 1.137,72 (um mil, cento e trinta e sete reais e setenta e dois centavos) em benefício de **Maria das Graças Medeiros**, matrícula nº 01202-1, no cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, nos termos do art. 6º, incisos I, II, III e IV e art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005, tendo em vista o que consta do processo nº 02556/2018, conforme discriminação das parcelas abaixo:

- Vencimento do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais).
- Adicional por tempo de serviço (14% sobre o vencimento) - R\$ 139,72 (cento e trinta e nove reais e setenta e dois centavos).

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAXIAS - CAXIAS-PREV, NO ESTADO DO MARANHÃO, 15 de julho de 2019.

Fernando de Macedo Ferraz Melo Gomes
Presidente

ATO Nº 0042/2019

Aposentadoria voluntária com proventos integrais mensais e com paridade, em benefício de **Maria da Conceição dos Santos Mota**, no cargo de Professor Classe B, Nível II, nos termos da Constituição Federal/1988 e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAXIAS - CAXIAS-PREV, NO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 153/2018 de 23/07/2018,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária, com proventos integrais mensais e com paridade no valor total de R\$ 1.781,06 (um mil, setecentos e oitenta e um reais e seis centavos) em benefício de **Maria da Conceição dos Santos Mota**, matrícula nº 00848-1, no cargo de Professor Classe B, Nível II, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, nos termos do art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o § 5º do art. 40 da Constituição Federal, art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005, tendo em vista o que consta do processo nº 00176/2018, conforme discriminação das parcelas abaixo:

- Vencimento do cargo de Professor Classe B, Nível II - 20 horas R\$ 1.548,75 (um mil, quinhentos e quarenta e oito reais e setenta e cinco centavos).
- Adicional por tempo de serviço (15% sobre o vencimento) - R\$ 232,31 (duzentos e trinta e dois reais e trinta e um centavos).

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAXIAS - CAXIAS-PREV, NO ESTADO DO MARANHÃO, 15 de julho de 2019.

Fernando de Macedo Ferraz Melo Gomes
Presidente

ATO Nº 0043/2019

Aposentadoria voluntária com proventos integrais mensais e com paridade, em benefício de **Conceição Ferreira de Andrade**, no cargo de Professor Classe E, Nível V, nos termos da Constituição Federal/1988 e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAXIAS - CAXIAS-PREV, NO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 153/2018 de 23/07/2018,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária, com proventos integrais mensais e com paridade no valor total de R\$ 1.994,02 (um mil, novecentos e noventa e quatro reais e dois centavos) em benefício de **Conceição Ferreira de Andrade**, matrícula nº 03680-1, no cargo de Professor Classe E, Nível V, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, nos termos do art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o § 5º do art. 40 da Constituição Federal, art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005, tendo em vista o que consta do processo nº 06908/2017, conforme discriminação das parcelas abaixo:

- Vencimento do cargo de Professor Classe E, Nível V - 25 horas R\$ 1.935,94 (um mil, novecentos e trinta e cinco reais e noventa e quatro centavos).
- Adicional por tempo de serviço (3% sobre o vencimento) - R\$ 58,08 (cinquenta e oito reais e oito centavos).

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAXIAS - CAXIAS-PREV, NO ESTADO DO MARANHÃO, 16 de julho de 2019.

Fernando de Macedo Ferraz Melo Gomes
Presidente

ATO Nº 0044/2019

Aposentadoria voluntária com proventos integrais mensais e com paridade, em benefício de **Maria Lucelita Alves da Costa Medina**, no cargo de Professor Classe E, Nível V, nos termos da Constituição Federal/1988 e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAXIAS - CAXIAS-PREV, NO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 153/2018 de 23/07/2018,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária, com proventos integrais mensais e com paridade no valor total de R\$ 2.771,57 (dois mil, setecentos e setenta e um reais e cinquenta e sete centavos) em benefício de **Maria Lucelita Alves da Costa Medina**, matrícula nº 00407-1, no cargo de Professor Classe E, Nível V, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o § 5º do art. 40 da Constituição Federal, art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005, tendo em vista o que consta do processo nº 05871/2017, conforme discriminação das parcelas abaixo:

- Vencimento do cargo de Professor Classe E, Nível V - 25 horas R\$ 2.329,05 (dois mil, trezentos e vinte e nove reais e cinco centavos).
- Adicional por tempo de serviço (19% sobre o vencimento) - R\$ 442,52 (quatrocentos e quarenta e dois reais e cinquenta e dois centavos).

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAXIAS - CAXIAS-PREV, NO ESTADO DO MARANHÃO, 16 de julho de 2019.

Fernando de Macedo Ferraz Melo Gomes
Presidente

ATO Nº 0045/2019

Aposentadoria voluntária com proventos integrais mensais e com paridade, em benefício de **Maria de Jesus da Costa Carneiro**, no cargo de Professor Classe E, Nível V, nos termos da Constituição Federal/1988 e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAXIAS - CAXIAS-PREV, NO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 153/2018 de 23/07/2018,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária, com proventos integrais mensais e com paridade no valor total de R\$ 2.398,92 (dois mil, trezentos e noventa e oito reais e noventa e dois centavos) em benefício de **Maria de Jesus da Costa Carneiro**, matrícula nº 03717-1, no cargo de Professor Classe E, Nível V, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, nos termos do art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o § 5º do art. 40 da Constituição Federal, art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005, tendo em vista o que consta do processo nº 06541/2017, conforme discriminação das parcelas abaixo:

- Vencimento do cargo de Professor Classe E, Nível V - 25 horas R\$ 2.329,05 (dois mil, trezentos e vinte e nove reais e cinco centavos).
- Adicional por tempo de serviço (3% sobre o vencimento) - R\$ 69,87 (sessenta e nove reais e oitenta e sete centavos).

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAXIAS - CAXIAS-PREV, NO ESTADO DO MARANHÃO, 16 de julho de 2019.

Fernando de Macedo Ferraz Melo Gomes
Presidente

ATO Nº 0046/2019

Aposentadoria voluntária com proventos integrais mensais e com paridade, em benefício de **Sergio Alberto de Sousa Cunha**, no cargo de Auxiliar de Enfermagem, nos termos da Constituição Federal/1988 e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAXIAS - CAXIAS-PREV, NO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 153/2018 de 23/07/2018,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária, com proventos integrais mensais e com paridade no valor total de R\$ 1.207,58 (um mil, duzentos e sete reais e cinquenta e oito centavos) em benefício de **Sergio Alberto de Sousa Cunha**, matrícula nº 00285-3, no cargo de Auxiliar de Enfermagem, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do art. 6º, incisos I, II, III e IV e art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005, tendo em vista o que consta do processo nº 06655/2017, conforme discriminação das parcelas abaixo:

- Vencimento do cargo de Auxiliar de Enfermagem R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais).
- Adicional por tempo de serviço (21% sobre o vencimento) - R\$ 209,58 (duzentos e nove reais e cinquenta e oito centavos).

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAXIAS - CAXIAS-PREV, NO ESTADO DO MARANHÃO, 16 de julho de 2019.

Fernando de Macedo Ferraz Melo Gomes
Presidente

ATO Nº 0047/2019

Aposentadoria voluntária com proventos proporcionais mensais, em benefício de **Maria Augusta Andrade**, no cargo de Técnico de Enfermagem, nos termos da Constituição Federal/1988 e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAXIAS - CAXIAS-PREV, NO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 153/2018 de 23/07/2018,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária, com proventos proporcionais mensais no valor total de R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais) em benefício de **Maria Augusta Andrade**, matrícula nº 01144-3, no cargo de Técnico de Enfermagem, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b", §§ 2º, 3º e 17 da Constituição Federal/1988, com alterações ditadas pelas Emendas Constitucionais nº 20/98 e 41/03, c/c o art. 1º da Lei Federal nº 10.887/2004, tendo em vista o que consta do processo nº 02686/2018, conforme discriminação das parcelas abaixo:

- Média aritmética simples dos 148 (cento e quarenta e oito) maiores salários de contribuição utilizados como base para as contribuições do servidor, correspondentes a 80% (oitenta por cento) de todo o período contributivo desde a competência de maio/2003, na proporção de 1.003,19*(5.606/10.950) R\$ 513,60 (quinhentos e treze reais e sessenta centavos).
- Complemento para equiparação ao salário mínimo vigente - R\$ 484,40 (quatrocentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos).

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAXIAS - CAXIAS-PREV, NO ESTADO DO MARANHÃO, 16 de julho de 2019.

Fernando de Macedo Ferraz Melo Gomes
Presidente

CHAMADA PÚBLICA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
AVISO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2019

ORGÃO REALIZADOR: Comissão Central de Licitação. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 9.790, de 23 de março de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 3.100, de 30 de junho de 1999, observadas as disposições da Lei nº 8.666/93 e alterações, e demais legislações correlatas.

TIPO DE EXECUÇÃO: Indireta.

TIPO: CREDENCIAMENTO.

OBJETO: Aquisição de materiais para Cirurgia Ortopédica (implantes, órteses e próteses), conforme especificado pela **TABELA UNIFICADA DE PROCEDIMENTOS DO SUS**, para complementação do Sistema Único de Saúde – SUS da Rede Municipal de Saúde de Caxias-MA.

ORGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde.

LOCAL: Centro Administrativo “Gonçalves Dias” – Prédio da Comissão Central de Licitação.

ENDEREÇO: Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma. **DATA E HORÁRIOS:** O recebimento dos envelopes ocorrerá até o dia 06 de agosto de 2019 às 09h:00min na Comissão Central de Licitação, sendo a sessão pública de abertura dos envelopes no mesmo dia às 09h:30min.

EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no prédio da Comissão Central de Licitação, situado na **Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma**, no horário das 08h00min (oito horas) às 13h (treze horas) onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante a entrega de 04 (quatro) resmas de papel (500 folhas), tamanho A4, 210 x 297mm, 75 g/m², ultra branco.

Caxias - MA, 17 de julho de 2019.

Othon Luiz Machado Maranhão
Presidente da Comissão Central de Licitação

LEI**LEI Nº 2435, DE 29 DE ABRIL DE 2019.**

AUTORIZA A DOAÇÃO DE TERRENO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL AO SENHOR BENEDITO CASTRO ANDRADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no art. 65, inciso V da Lei Orgânica do Município faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a efetuar doação ao Senhor **Benedito Castro Andrade** do imóvel pertencente ao Patrimônio Público Municipal, com as seguintes especificações e localização:

Área: 390, 00m²

Localização: Rua das Araras, Quadra C nº 01, Residencial Sabiá, Bairro Raiz.

Frente: Medindo 13,00 metros, limitando-se com a Rua das Araras;

Lateral Direita: Medindo 30,00 metros, limitando-se com Avenida dos Pardais;

Lateral Esquerda: Medindo 30,00 metros, limitando-se com a Sra. Maria Amélia Porto Saraiva;

Fundo: Medindo 13,00 metros, limitando-se com a Sra. Célia Maria Rodrigues Rego.

Art.2º - O imóvel doado poderá ser utilizado como residência e local de trabalho do Senhor **Benedito Castro Andrade**, bem como de seus familiares.

Art. 3º - Fica proibida a venda, troca, doação ou alienação, por parte do donatário, pelo prazo de 05 (cinco) anos, autorizada a hipoteca somente em garantia de financiamento destinado à construção, ampliação ou reforma do imóvel doado.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, NO ESTADO DO MARANHÃO, AOS VINTE E NOVE DIAS DE ABRIL DE DOIS MIL E DEZENOVE.

FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA
Prefeito Municipal

LEI Nº 2436, DE 29 DE ABRIL DE 2019.

AUTORIZA A DOAÇÃO DE TERRENO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL AO SENHOR JOSÉ DE RIBAMAR DA CONCEIÇÃO SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no art. 65, inciso V da Lei Orgânica do Município faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a efetuar doação ao Senhor **José de Ribamar da Conceição Silva** do imóvel pertencente ao Patrimônio Público Municipal, com as seguintes especificações e localização:

Área: 135, 00m²

Localização: Rua 13 de Maio, nº 1076, Bairro Nova Caxias.

Frente: Medindo 15,00 metros, limitando-se com a Rua 13 de Maio;

Lateral Direita: Medindo 9,00 metros, limitando-se com a Sra. Maria Oneide;

Lateral Esquerda: Medindo 9,00 metros, limitando-se com a Rua Luiz Rocha;

Fundo: Medindo 15,00 metros, limitando-se com o Sr. José de Ribamar da Conceição Silva.

Art.2º - O imóvel doado poderá ser utilizado como residência e local de trabalho do Senhor **José de Ribamar** da Conceição Silva, bem como de seus familiares.

Art. 3º - Fica proibida a venda, troca, doação ou alienação, por parte do donatário, pelo prazo de 05 (cinco) anos, autorizada a hipoteca somente em garantia de financiamento destinado à construção, ampliação ou reforma do imóvel doado.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, NO ESTADO DO MARANHÃO, AOS VINTE E NOVE DIAS DE ABRIL DE DOIS MIL E DEZENOVE.

FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA
Prefeito Municipal

LEI Nº 2437, DE 29 DE ABRIL DE 2019.

AUTORIZA A DOAÇÃO DE TERRENO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL A SENHORA NAIANE SUELMA DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no art. 65, inciso V da Lei Orgânica do Município faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a efetuar doação a Senhora **Naiane Suelma da Silva** do imóvel pertencente ao Patrimônio Público Municipal, com as seguintes especificações e localização:

Área: 102, 23m²

Localização: Rua do Poço, nº 1003, Bairro Teso Duro.

Frente: Medindo 7, 20 metros, limitando-se com a Rua do Poço;

Lateral Direita: Medindo 16,10 metros, limitando-se com a Sra. Francinete Viana;

Lateral Esquerda: Medindo 16,10 metros, limitando-se com a Sra. Francisca Vitória;

Fundo: Medindo 5,50 metros, limitando-se com vizinho não identificado.

Art.2º - O imóvel doado poderá ser utilizado como residência e local de trabalho da Senhora **Naiane Suelma da Silva**, bem como de seus familiares.

Art. 3º - Fica proibida a venda, troca, doação ou alienação, por parte do donatário, pelo prazo de 05 (cinco) anos, autorizada a hipoteca somente em garantia de financiamento destinado à construção, ampliação ou reforma do imóvel doado.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, NO ESTADO DO MARANHÃO, AOS VINTE E NOVE DIAS DE ABRIL DE DOIS MIL E DEZENOVE.

FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA
Prefeito Municipal

LEI Nº 2438, DE 29 DE ABRIL DE 2019.

AUTORIZA A DOAÇÃO DE TERRENO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL A SENHORA MARIA RAIMUNDA SOARES DA SILVA FEITOSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no art. 65, inciso V da Lei Orgânica do Município faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a efetuar doação a Senhora **Maria Raimunda Soares da Silva Feitosa** do imóvel pertencente ao Patrimônio Público Municipal, com as seguintes especificações e localização:

Área: 281, 09m²

Localização: Avenida da Coheb, nº 694, Bairro Vila Alecrim.

Frente: Medindo 15,00 metros, limitando-se com a Avenida da Coheb;

Lateral Direita: Medindo 19,90 metros, limitando-se com a Sra. Simone Soares da Silva Feitosa;

Lateral Esquerda: Medindo 20,40 metros, limitando-se com a Rua 21 de abril;

Fundo: Medindo 12,90 metros, limitando-se com Ana Lúcia dos Santos.

Art.2º - O imóvel doado poderá ser utilizado como residência e local de trabalho da Senhora **Maria Raimunda Soares da Silva Feitosa** bem como de seus familiares.

Art. 3º - Fica proibida a venda, troca, doação ou alienação, por parte do donatário, pelo prazo de 05 (cinco) anos, autorizada a hipoteca somente em garantia de financiamento destinado à construção, ampliação ou reforma do imóvel doado.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, NO ESTADO DO MARANHÃO, AOS VINTE E NOVE DIAS DE ABRIL DE DOIS MIL E DEZENOVE.

FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA
Prefeito Municipal

LEI Nº 2439, DE 29 DE ABRIL DE 2019.

AUTORIZA A DOAÇÃO DE TERRENO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL A SENHORA MARIA DA CONCEIÇÃO SOUSA DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no art. 65, inciso V da Lei Orgânica do Município faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a efetuar doação a Senhora **Maria da Conceição Sousa da Silva** do imóvel pertencente ao Patrimônio Público Municipal, com as seguintes especificações e localização:

Área: 375, 20m²

Localização: Rua Bela Vista, nº 1140, Bairro Cangalheiro.

Frente: Medindo 11,80 metros, limitando-se com a Rua Bela Vista;

Lateral Direita: Medindo 30,00 metros, limitando-se com o Sr. Romão Alves da Silva;

Lateral Esquerda: Medindo 26,00 metros, limitando-se com a Sra. Maria dos Santos;

Fundo: Medindo 15,00 metros, limitando-se com a Sra. Conceição.

Art.2º - O imóvel doado poderá ser utilizado como residência e local de trabalho da Senhora **Maria da Conceição Sousa da Silva**, bem como de seus familiares.

Art. 3º - Fica proibida a venda, troca, doação ou alienação, por parte do donatário, pelo prazo de 05 (cinco) anos, autorizada a hipoteca somente em garantia de financiamento destinado à construção, ampliação ou reforma do imóvel doado.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, NO ESTADO DO MARANHÃO, AOS VINTE E NOVE DIAS DE ABRIL DE DOIS MIL E DEZENOVE.

FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA
Prefeito Municipal

LEI Nº 2440, DE 29 DE ABRIL DE 2019.

AUTORIZA A DOAÇÃO DE TERRENO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL A SENHORA MARIA CREUZA CANDIDO DE ALMEIDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no art. 65, inciso V da Lei Orgânica do Município faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a efetuar doação a Senhora **Maria Creuza Candido de Almeida** do imóvel pertencente ao Patrimônio Público Municipal, com as seguintes especificações e localização:

Área: 286, 00m²

Localização: Travessa da Calma, Casa nº 1330, Bairro Seriema.

Frente: Medindo 13,00 metros, limitando-se com a Travessa da Calma;

Lateral Direita: Medindo 22,00 metros, limitando-se com o Sr. José Neto;

Lateral Esquerda: Medindo 22,00 metros, limitando-se com o Sr. Erverson Vieira Dutra;

Fundo: Medindo 13,00 metros, limitando-se com a Sra. Francisca Ferreira Marques.

Art.2º - O imóvel doado poderá ser utilizado como residência e local de trabalho da Senhora **Maria Creuza Candido de Almeida**, bem como de seus familiares.

Art. 3º - Fica proibida a venda, troca, doação ou alienação, por parte do donatário, pelo prazo de 05 (cinco) anos, autorizada a hipoteca somente em garantia de financiamento destinado à construção, ampliação ou reforma do imóvel doado.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, NO ESTADO DO MARANHÃO, AOS VINTE E NOVE DIAS DE ABRIL DE DOIS MIL E DEZENOVE.

FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA
Prefeito Municipal

LEI Nº 2441, DE 29 DE ABRIL DE 2019.

AUTORIZA A DOAÇÃO DE TERRENO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL A SENHORA SHIRLANE MARIA BATISTA DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no art. 65, inciso V da Lei Orgânica do Município faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a efetuar doação a Senhora **Shirlane Maria Batista da Silva** do imóvel pertencente ao Patrimônio Público Municipal, com as seguintes especificações e localização:

Área: 361, 00m²

Localização: Rua do Rosário, Qd. I, nº 35, Residencial Padre Mendes, Volta Redonda.

Frente: Medindo 9,50 metros, limitando-se com a Rua do Rosário;

Lateral Direita: Medindo 38,00 metros, limitando-se com o Sr. Jurandir Feitosa da Silva;

Lateral Esquerda: Medindo 38,00 metros, limitando-se com o Sr. Jardel Costa Carvalho;

Fundo: Medindo 9,50 metros, limitando-se com a Sra. Ivonete Lopes.

Art.2º - O imóvel doado poderá ser utilizado como residência e local de trabalho da Senhora **Shirlane Maria Batista da Silva**, bem como de seus familiares.

Art. 3º - Fica proibida a venda, troca, doação ou alienação, por parte do donatário, pelo prazo de 05 (cinco) anos, autorizada a hipoteca somente em garantia de financiamento destinado à construção, ampliação ou reforma do imóvel doado.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, NO ESTADO DO MARANHÃO, AOS VINTE E NOVE DIAS DE ABRIL DE DOIS MIL E DEZENOVE.

FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA
Prefeito Municipal

LEI Nº 2442, DE 29 DE ABRIL DE 2019.

AUTORIZA A DOAÇÃO DE TERRENO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL AO SENHOR MANOEL GOMES DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no art. 65, inciso V da Lei Orgânica do Município faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a efetuar doação ao Senhor **Manoel Gomes da Silva** do imóvel pertencente ao Patrimônio Público Municipal, com as seguintes especificações e localização:

Área: 511, 02m²

Localização: Rua Nossa Senhora de Fátima, nº 1112, Bairro Volta Redonda.

Frente: Medindo 11,70 metros, limitando-se com a Rua Nossa Senhora de Fátima;

Lateral Direita: Medindo 36,00 metros, limitando-se com a Sra. Luzia Soares da Silva;

Lateral Esquerda: Medindo 36,00 metros, limitando-se com a Sra. Maria do Nascimento da Conceição;

Fundo: Medindo 16,70 metros, limitando-se com quem de direito.

Art.2º - O imóvel doado poderá ser utilizado como residência e local de trabalho do Senhor **Manoel Gomes da Silva**, bem como de seus familiares.

Art. 3º - Fica proibida a venda, troca, doação ou alienação, por parte do donatário, pelo prazo de 05 (cinco) anos, autorizada a hipoteca somente em garantia de financiamento destinado à construção, ampliação ou reforma do imóvel doado.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, NO ESTADO DO MARANHÃO, AOS VINTE E NOVE DIAS DE ABRIL DE DOIS MIL E DEZENOVE.

FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA
Prefeito Municipal

LEI Nº 2443, DE 29 DE ABRIL DE 2019 .

AUTORIZA A DOAÇÃO DE TERRENO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL A SENHORA DOMINGAS DE SOUSA LIMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no art. 65, inciso V da Lei Orgânica do Município faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a efetuar doação a Senhora **Domingas de Sousa Lima** do imóvel pertencente ao Patrimônio Público Municipal, com as seguintes especificações e localização:

Área: 240, 93m²

Localização: Rua Monte Castelo, Casa nº 1620, Bairro Volta Redonda.

Frente: Medindo 7,30 metros, limitando-se com a Rua Monte Castelo;

Lateral Direita: Medindo 30,20 metros, limitando-se com a Sra. Rosa Maria Costa;

Lateral Esquerda: Medindo 30,00 metros, limitando-se com o Sr. Durval de Brito Pereira;

Fundo: Medindo 10,40 metros, limitando-se com a Sra. Maria Rodrigues de Sousa.

Art.2º - O imóvel doado poderá ser utilizado como residência e local de trabalho da Senhora **Domingas de Sousa Lima**, bem como de seus familiares.

Art. 3º - Fica proibida a venda, troca, doação ou alienação, por parte do donatário, pelo prazo de 05 (cinco) anos, autorizada a hipoteca somente em garantia de financiamento destinado à construção, ampliação ou reforma do imóvel doado.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, NO ESTADO DO MARANHÃO, AOS VINTE E NOVE DIAS DE ABRIL DE DOIS MIL E DEZENOVE.

FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA
Prefeito Municipal

LEI Nº 2444, DE 29 DE ABRIL DE 2019.

AUTORIZA A DOAÇÃO DE TERRENO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL AO SENHOR ANTONIO GONÇALVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no art. 65, inciso V da Lei Orgânica do Município faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a efetuar doação ao Senhor **Antônio Gonçalves** do imóvel pertencente ao Patrimônio Público Municipal, com as seguintes especificações e localização:

Área: 874, 79m²

Localização: Rua do Cajueiro, nº 492, Bairro Seriema.

Frente: Medindo 11,80 metros, limitando-se com a Rua do Cajueiro;

Lateral Direita: Medindo 84,00 metros, limitando-se com a Sra. Francisca Amélia Fernandes Gonçalves;

Lateral Esquerda: Medindo 84,00 metros, limitando-se com a Sra. Francisca de Cássia Azevedo Silva;

Fundo: Medindo 4,50 metros, limitando-se com o Sr. Antônio Pedro.

Art.2º - O imóvel doado poderá ser utilizado como residência e local de trabalho do Senhor **Antônio Gonçalves**, bem como de seus familiares.

Art. 3º - Fica proibida a venda, troca, doação ou alienação, por parte do donatário, pelo prazo de 05 (cinco) anos, autorizada a hipoteca somente em garantia de financiamento destinado à construção, ampliação ou reforma do imóvel doado.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, NO ESTADO DO MARANHÃO, AOS VINTE E NOVE DIAS DE ABRIL DE DOIS MIL E DEZENOVE.

FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA
Prefeito Municipal

LEI Nº 2445, DE 29 DE ABRIL DE 2019.

AUTORIZA A DOAÇÃO DE TERRENO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL A SENHORA LIDIANE ALVES CARVALHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no art. 65, inciso V da Lei Orgânica do Município faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a efetuar doação a Senhora **Lidiane Alves Carvalho** do imóvel pertencente ao Patrimônio Público Municipal, com as seguintes especificações e localização:

Área: 320, 00m²

Localização: Travessa São Francisco, nº 1635, Bairro Volta Redonda.

Frente: Medindo 10,00 metros, limitando-se com a Travessa São Francisco;

Lateral Direita: Medindo 32,00 metros, limitando-se com o Sr. José Nonato de Assunção;

Lateral Esquerda: Medindo 32,00 metros, limitando-se com o Sr. José Cidade da Silva;

Fundo: Medindo 10,00 metros, limitando-se com a Sra. Raimunda Barros da Silva.

Art.2º - O imóvel doado poderá ser utilizado como residência e local de trabalho da Senhora **Lidiane Alves Carvalho**, bem como de seus familiares.

Art. 3º - Fica proibida a venda, troca, doação ou alienação, por parte do donatário, pelo prazo de 05 (cinco) anos, autorizada a hipoteca somente em garantia de financiamento destinado à construção, ampliação ou reforma do imóvel doado.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, NO ESTADO DO MARANHÃO, AOS VINTE E NOVE DIAS DE ABRIL DE DOIS MIL E DEZENOVE.

FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA
Prefeito Municipal

LEI Nº 2446, DE 29 DE ABRIL DE 2019.

AUTORIZA A DOAÇÃO DE TERRENO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL AO SENHOR JOÃO DOS SANTOS OLIVEIRA LIMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no art. 65, inciso V da Lei Orgânica do Município faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a efetuar doação ao Senhor **João dos Santos Oliveira Lima** do imóvel pertencente ao Patrimônio Público Municipal, com as seguintes especificações e localização:

Área: 124, 95m²

Localização: Rua Teófilo Dias, nº 1459-B, Bairro Centro.

Frente: Medindo 4,70 metros, limitando-se com a Rua Teófilo Dias;

Lateral Direita: Medindo 25,50 metros, limitando-se com a Sra. Maria Assunção;

Lateral Esquerda: Medindo 25,50 metros, limitando-se com a Sra. Tatiane dos Anjos Viana Silva;

Fundo: Medindo 5,10 metros, limitando-se com a Sra. Edileusa Maria Silva Santos.

Art.2º - O imóvel doado poderá ser utilizado como residência e local de trabalho do Senhor **João dos Santos Oliveira Lima**, bem como de seus familiares.

Art. 3º - Fica proibida a venda, troca, doação ou alienação, por parte do donatário, pelo prazo de 05 (cinco) anos, autorizada a hipoteca somente em garantia de financiamento destinado à construção, ampliação ou reforma do imóvel doado.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, NO ESTADO DO MARANHÃO, AOS VINTE E NOVE DIAS DE ABRIL DE DOIS MIL E DEZENOVE.

FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA
Prefeito Municipal

LEI Nº 2447, DE 29 DE ABRIL DE 2019.

AUTORIZA A DOAÇÃO DE TERRENO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL A SENHORA GLEICE MAYANE LIMA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a efetuar doação a Senhora **Gleice Mayane Lima Silva** do imóvel pertencente ao Patrimônio Público Municipal, com as seguintes especificações e localização:

Área: 100, 00m²

Localização: Rua Senador João Castelo, Qd. 01 nº 19, Bairro Mutirão.

Frente: Medindo 5,00 metros, limitando-se com a Rua Senador João Castelo;

Lateral Direita: Medindo 20,00 metros, limitando-se com a Sra. Gleidiane Lima Pereira;

Lateral Esquerda: Medindo 20,00 metros, limitando-se com a Sra. Francineide Santos de Sousa;

Fundo: Medindo 5,00 metros, limitando-se com o Sr. José de Ribamar Ribeiro da Silva.

Art.2º - O imóvel doado poderá ser utilizado como residência e local de trabalho da Senhora **Gleice Mayane Lima Silva**, bem como de seus familiares.

Art. 3º - Fica proibida a venda, troca, doação ou alienação, por parte do donatário, pelo prazo de 05 (cinco) anos, autorizada a hipoteca somente em garantia de financiamento destinado à construção, ampliação ou reforma do imóvel doado.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, NO ESTADO DO MARANHÃO, AOS VINTE E NOVE DIAS DE ABRIL DE DOIS MIL E DEZENOVE.

FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA
Prefeito Municipal

LEI Nº 2448, DE 29 DE ABRIL DE 2019.

AUTORIZA A DOAÇÃO DE TERRENO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL AO SENHOR RAIMUNDO NONATO CARDOSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no art. 65, inciso V da Lei Orgânica do Município faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a efetuar doação ao Senhor **Raimundo Nonato Cardoso** do imóvel pertencente ao Patrimônio Público Municipal, com as seguintes especificações e localização:

Área: 259, 70m²

Localização: Rua Colinas, Qd. G, Casa nº 27, Residencial Padre Mendes.

Frente: Medindo 9,80 metros, limitando-se com a Rua Colinas;

Lateral Direita: Medindo 26,50 metros, limitando-se com o proprietário da casa nº 29 da Qd. G;

Lateral Esquerda: Medindo 26,50 metros, limitando-se com o proprietário da casa nº 25 da Qd. G;

Fundo: Medindo 9,80 metros, limitando-se com a Sra. Rosilene Rocha da Silva.

Art.2º - O imóvel doado poderá ser utilizado como residência e local de trabalho do Senhor **Raimundo Nonato Cardoso**, bem como de seus familiares.

Art. 3º - Fica proibida a venda, troca, doação ou alienação, por parte do donatário, pelo prazo de 05 (cinco) anos, autorizada a hipoteca somente em garantia de financiamento destinado à construção, ampliação ou reforma do imóvel doado.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, NO ESTADO DO MARANHÃO, AOS VINTE E NOVE DIAS DE ABRIL DE DOIS MIL E DEZENOVE.

FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA
Prefeito Municipal

LEI Nº 2449, DE 29 DE ABRIL DE 2019.

AUTORIZA A DOAÇÃO DE TERRENO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL A SENHORA CÉLIA MARIA DA CONCEIÇÃO SOUSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no art. 65, inciso V da Lei Orgânica do Município faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a efetuar doação a Senhora Célia **Maria da Conceição Sousa** do imóvel pertencente ao Patrimônio Público Municipal, com as seguintes especificações e localização:

Área: 266, 19m²

Localização: 2ª Travessa da Coheb, nº 1547, Bairro Vila Lobão.

Frente: Medindo 7,70 metros, limitando-se com a 2ª Travessa da Coheb;

Lateral Direita: Medindo 18,00 metros, limitando-se com a Sra. Maria Chaves do Nascimento;

Lateral Esquerda: Medindo 18,00 metros, limitando-se com a Sra. Vera Lúcia Sousa Dias;

Fundo: Medindo 6,45 metros, limitando-se com a Sra. Suely Morais Silva.

Art.2º - O imóvel doado poderá ser utilizado como residência e local de trabalho da Senhora **Célia Maria da Conceição Sousa**, bem como de seus familiares.

Art. 3º - Fica proibida a venda, troca, doação ou alienação, por parte do donatário, pelo prazo de 05 (cinco) anos, autorizada a hipoteca somente em garantia de financiamento destinado à construção, ampliação ou reforma do imóvel doado.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, NO ESTADO DO MARANHÃO, AOS VINTE E NOVE DIAS DE ABRIL DE DOIS MIL E DEZENOVE.

FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA
Prefeito Municipal

LEI Nº 2450, DE 29 DE ABRIL DE 2019.

AUTORIZA A DOAÇÃO DE TERRENO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL A SENHORA MARIA DAS GRAÇAS FERREIRA DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no art. 65, inciso V da Lei Orgânica do Município faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a efetuar doação a Senhora **Maria das Graças Ferreira dos Santos** do imóvel pertencente ao Patrimônio Público Municipal, com as seguintes especificações e localização:

Área: 372, 00m²

Localização: 2ª Travessa do Espírito Santo, nº 998, Bairro Cangalheiro.

Frente: Medindo 12,40 metros, limitando-se com a 2ª Travessa do Espírito Santo;

Lateral Direita: Medindo 30,00 metros, limitando-se com o Sr. José Raimundo Pereira;

Lateral Esquerda: Medindo 30,00 metros, limitando-se com o Sr. Vital Pinheiro Torres;

Fundo: Medindo 12,40 metros, limitando-se com quem de direito.

Art.2º - O imóvel doado poderá ser utilizado como residência e local de trabalho da Senhora **Maria das Graças Ferreira dos Santos**, bem como de seus familiares.

Art. 3º - Fica proibida a venda, troca, doação ou alienação, por parte do donatário, pelo prazo de 05 (cinco) anos, autorizada a hipoteca somente em garantia de financiamento destinado à construção, ampliação ou reforma do imóvel doado.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, NO ESTADO DO MARANHÃO, AOS VINTE E NOVE DIAS DE ABRIL DE DOIS MIL E DEZENOVE.

FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA
Prefeito Municipal

LEI Nº 2451, DE 29 DE ABRIL DE 2019.

AUTORIZA A DOAÇÃO DE TERRENO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL AO SENHOR FRANCISCO DAS CHAGAS DE SOUSA FILHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no art. 65, inciso V da Lei Orgânica do Município faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a efetuar doação ao Senhor **Francisco das Chagas de Sousa Filho** do imóvel pertencente ao Patrimônio Público Municipal, com as seguintes especificações e localização:

Área: 240, 00m²

Localização: Rua Esplanada da Estação, nº 1181, Bairro Galeana.

Frente: Medindo 8,00 metros, limitando-se com a Rua Esplanada da Estação;

Lateral Direita: Medindo 30,00 metros, limitando-se com a Sra. Maria Vilma Sousa;

Lateral Esquerda: Medindo 30,00 metros, limitando-se com a Sra. Antonia Maura Melo Vieira;

Fundo: Medindo 8,00 metros, limitando-se com a Sra. Antonia Maura Melo Vieira.

Art.2º - O imóvel doado poderá ser utilizado como residência e local de trabalho do **Senhor Francisco das Chagas** de Sousa Filho, bem como de seus familiares.

Art. 3º - Fica proibida a venda, troca, doação ou alienação, por parte do donatário, pelo prazo de 05 (cinco) anos, autorizada a hipoteca somente em garantia de financiamento destinado à construção, ampliação ou reforma do imóvel doado.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, NO ESTADO DO MARANHÃO, AOS VINTE E NOVE DIAS DE ABRIL DE DOIS MIL E DEZENOVE.

FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA
Prefeito Municipal

LEI Nº 2452, DE 29 DE ABRIL DE 2019.

AUTORIZA A DOAÇÃO DE TERRENO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL A SENHORA MARIA BENEDITA DOS SANTOS SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no art. 65, inciso V da Lei Orgânica do Município faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a efetuar doação a Senhora **Maria Benedita dos Santos Silva** do imóvel pertencente ao Patrimônio Público Municipal, com as seguintes especificações e localização:

Área: 348, 00m²

Localização: Rua Aluizio Lobo, nº 3389, Bairro São Francisco.

Frente: Medindo 11,60 metros, limitando-se com a Rua Aluizio Lobo;

Lateral Direita: Medindo 30,00 metros, limitando-se com a Sra. Maria do Socorro Ribeiro da Silva Sampaio;

Lateral Esquerda: Medindo 30,00 metros, limitando-se com o Sr. Domingos Ribeiro da Silva Sampaio;

Fundo: Medindo 11,60 metros, limitando-se com o Patrimônio Público Municipal.

Art.2º - O imóvel doado poderá ser utilizado como residência e local de trabalho da Senhora **Maria Benedita dos Santos Silva**, bem como de seus familiares.

Art. 3º - Fica proibida a venda, troca, doação ou alienação, por parte do donatário, pelo prazo de 05 (cinco) anos, autorizada a hipoteca somente em garantia de financiamento destinado à construção, ampliação ou reforma do imóvel doado.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, NO ESTADO DO MARANHÃO, AOS VINTE E NOVE DIAS DE ABRIL DE DOIS MIL E DEZENOVE.

FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA
Prefeito Municipal

LEI Nº 2453, DE 29 DE ABRIL DE 2019.

AUTORIZA A DOAÇÃO DE TERRENO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL A SENHORA MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES DE AZEVEDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no art. 65, inciso V da Lei Orgânica do Município faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a efetuar doação a Senhora **Maria das Graças Gonçalves de Azevedo** do imóvel pertencente ao Patrimônio Público Municipal, com as seguintes especificações e localização:

Área: 324, 96m²

Localização: Avenida Santos Dumont, nº 556, Bairro Seriema.

Frente: Medindo 10,30 metros, limitando-se com a Avenida Santos Dumont;

Lateral Direita: Medindo 31,55 metros, limitando-se com a Sra. Maria de Lourdes;

Lateral Esquerda: Medindo 31,55 metros, limitando-se com o Sr. Edson Carlos Medeiros da Silva;

Fundo: Medindo 10,30 metros, limitando-se com o Sr. Francisco das Chagas da Silva.

Art.2º - O imóvel doado poderá ser utilizado como residência e local de trabalho da Senhora **Maria das Graças Gonçalves de Azevedo**, bem como de seus familiares.

Art. 3º - Fica proibida a venda, troca, doação ou alienação, por parte do donatário, pelo prazo de 05 (cinco) anos, autorizada a hipoteca somente em garantia de financiamento destinado à construção, ampliação ou reforma do imóvel doado.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, NO ESTADO DO MARANHÃO, AOS VINTE E NOVE DIAS DE ABRIL DE DOIS MIL E DEZENOVE.

FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA
Prefeito Municipal

LEI Nº 2454, DE 29 DE ABRIL DE 2019.

AUTORIZA A DOAÇÃO DE TERRENO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL A SENHORA JUDITH MESSIAS RAMOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no art. 65, inciso V da Lei Orgânica do Município faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a efetuar doação a Senhora **Judith Messias Ramos** do imóvel pertencente ao Patrimônio Público Municipal, com as seguintes especificações e localização:

Área: 562, 38m²

Localização: Rua da Baixinha, nº 178, Bairro Baixinha.

Frente: Medindo 14,50 metros, limitando-se com a Rua da Baixinha;

Lateral Direita: Medindo 35,40 metros, limitando-se com o Sr. José Antonio de Carvalho;

Lateral Esquerda: Medindo 34,00 metros, limitando-se com a Sra. Maria Raimunda Alves da Conceição;

Fundo: Medindo 18,00 metros, limitando-se com o Sr. Valdemar Assunção.

Art.2º - O imóvel doado poderá ser utilizado como residência e local de trabalho da Senhora **Judith Messias Ramos**, bem como de seus familiares.

Art. 3º - Fica proibida a venda, troca, doação ou alienação, por parte do donatário, pelo prazo de 05 (cinco) anos, autorizada a hipoteca somente em garantia de financiamento destinado à construção, ampliação ou reforma do imóvel doado.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, NO ESTADO DO MARANHÃO, AOS VINTE E NOVE DIAS DE ABRIL DE DOIS MIL E DEZENOVE.

FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA
Prefeito Municipal

LEI Nº 2455, DE 29 DE ABRIL DE 2019.

AUTORIZA A DOAÇÃO DE TERRENO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL A SENHORA MARILENE MACHADO CABRAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no art. 65, inciso V da Lei Orgânica do Município faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a efetuar doação a Senhora **Marilene Machado Cabral** do imóvel pertencente ao Patrimônio Público Municipal, com as seguintes especificações e localização:

Área: 171, 50m²

Localização: Rua da Calma, nº 554, Bairro Seriemá.

Frente: Medindo 5,00 metros, limitando-se com a Rua da Calma;

Lateral Direita: Medindo 34,30 metros, limitando-se com o Sr. Ananias da Silva Varão;

Lateral Esquerda: Medindo 34,30 metros, limitando-se com o Sr. João Ferreira Lima;

Fundo: Medindo 5,00 metros, limitando-se com quem de direito.

Art.2º - O imóvel doado poderá ser utilizado como residência e local de trabalho da Senhora **Marilene Machado Cabral**, bem como de seus familiares.

Art. 3º - Fica proibida a venda, troca, doação ou alienação, por parte do donatário, pelo prazo de 05 (cinco) anos, autorizada a hipoteca somente em garantia de financiamento destinado à construção, ampliação ou reforma do imóvel doado.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, NO ESTADO DO MARANHÃO, AOS VINTE E NOVE DIAS DE ABRIL DE DOIS MIL E DEZENOVE.

FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA
Prefeito Municipal

LEI Nº 2456, DE 29 DE ABRIL DE 2019.

AUTORIZA A DOAÇÃO DE TERRENO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL A SENHORA FRANCISCA ORLANDA CHAVES CARVALHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no art. 65, inciso V da Lei Orgânica do Município faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a efetuar doação a Senhora **Francisca Orlanda Chaves Carvalho** do imóvel pertencente ao Patrimônio Público Municipal, com as seguintes especificações e localização:

Área: 320, 00m²

Localização: Rua Pindaré Mirim, nº 996, Bairro Vila Alecrim.

Frente: Medindo 8,00 metros, limitando-se com a Rua Pindaré Mirim;

Lateral Direita: Medindo 40,00 metros, limitando-se com o Sr. José Raimundo Pereira;

Lateral Esquerda: Medindo 40,00 metros, limitando-se com a Sra. Ana Célia Pereira dos Santos;

Fundo: Medindo 8,00 metros, limitando-se com o Patrimônio Público Municipal.

Art.2º - O imóvel doado poderá ser utilizado como residência e local de trabalho da Senhora **Francisca Orlanda Chaves Carvalho**, bem como de seus familiares.

Art. 3º - Fica proibida a venda, troca, doação ou alienação, por parte do donatário, pelo prazo de 05 (cinco) anos, autorizada a hipoteca somente em garantia de financiamento destinado à construção, ampliação ou reforma do imóvel doado.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, NO ESTADO DO MARANHÃO, AOS VINTE E NOVE DIAS DE ABRIL DE DOIS MIL E DEZENOVE.

FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA
Prefeito Municipal

LEI Nº 2457, DE 29 DE ABRIL DE 2019.

AUTORIZA A DOAÇÃO DE TERRENO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL AO SENHOR FRANCINILDO DO CARMO SILVAE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no art. 65, inciso V da Lei Orgânica do Município faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a efetuar doação ao Senhor **Francinildo do Carmo Silva** do imóvel pertencente ao Patrimônio Público Municipal, com as seguintes especificações e localização:

Área: 240, 18m²

Localização: Rua Edson Lobão, nº 592, Qd. 23, Bairro Mutirão.

Frente: Medindo 12,10 metros, limitando-se com a Rua Edson Vidigal;

Lateral Direita: Medindo 19,85 metros, limitando-se com a Rua Benjamin Constant;

Lateral Esquerda: Medindo 19,85 metros, limitando-se com a Sra. Josenilda Barbosa de Sousa Silva;

Fundo: Medindo 12,10 metros, limitando-se com o Rs. Milton do Carmo Silva.

Art.2º - O imóvel doado poderá ser utilizado como residência e local de trabalho do Senhor **Francinildo do Carmo Silva**, bem como de seus familiares.

Art. 3º - Fica proibida a venda, troca, doação ou alienação, por parte do donatário, pelo prazo de 05 (cinco) anos, autorizada a hipoteca somente em garantia de financiamento destinado à construção, ampliação ou reforma do imóvel doado.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, NO ESTADO DO MARANHÃO, AOS VINTE E NOVE DIAS DE ABRIL DE DOIS MIL E DEZENOVE.

FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA
Prefeito Municipal

LEI 2458, DE 29 DE ABRIL DE 2019.

AUTORIZA A DOAÇÃO DE TERRENO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL A SENHORA MARIA DE FÁTIMA DA CONCEIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no art. 65, inciso V da Lei Orgânica do Município faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a efetuar doação a Senhora **Maria de Fátima da Conceição** do imóvel pertencente ao Patrimônio Público Municipal, com as seguintes especificações e localização:

Área: 270, 00m²

Localização: Rua Nossa Senhora de Fátima, nº 753, Bairro Vila Alecrim.

Frente: Medindo 9,00 metros, limitando-se com a Rua Nossa Senhora de Fátima;

Lateral Direita: Medindo 30,00 metros, limitando-se com a Sra. Francisca, Casa nº 741;

Lateral Esquerda: Medindo 30,00 metros, limitando-se com a Sra. Maria Francisca, Casa nº 761;

Fundo: Medindo 9,00 metros, limitando-se com o quem de direito.

Art.2º - O imóvel doado poderá ser utilizado como residência e local de trabalho da Senhora **Maria de Fátima da Conceição**, bem como de seus familiares.

Art. 3º - Fica proibida a venda, troca, doação ou alienação, por parte do donatário, pelo prazo de 05 (cinco) anos, autorizada a hipoteca somente em garantia de financiamento destinado à construção, ampliação ou reforma do imóvel doado.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, NO ESTADO DO MARANHÃO, AOS VINTE E NOVE DIAS DE ABRIL DE DOIS MIL E DEZENOVE.

FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS

ADENILSON DIAS DE SOUZA

Procurador Geral do Município

ANA CÉLIA PEREIRA DAMASCENO DE MACEDO

Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

ANDRÉ LUÍS MAIA SANTOS SILVA

Controlador Geral do Município

ROOSEVELT M. MILHOMEM JÚNIOR

Secretário Municipal de Governo, Articulação Política e
Segurança Pública

ARTHUR QUIRINO SA SILVA NETO

Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Turismo,
Juventude e Patrimônio Histórico

FAUSE ELOUF SIMÃO JÚNIOR

Secretário Municipal de Trabalho

JOÃO ANTÔNIO DOS SANTOS NETO

Secretário Municipal de Indústria e Comércio

JOSÉ MURILO COSTA NOVAIS

Secretário Municipal de Infraestrutura

FRANCISCO DE ASSIS ABREU JÚNIOR

Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento
Social

LUCIANA ANDREA DA COSTA SOARES

Secretária Municipal de Agricultura e Pesca

PEDRO FONSECA MARINHO

Secretário Municipal de Meio Ambiente

TALMIR FRANKLIN ROSA NETO

Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e
Administração

AUREAMÉLIA BRITO LIMA SOARES

Secretária Municipal de Políticas Públicas para as
Mulheres

HINO DE CAXIAS

Letra: Teodoro Ribeiro Júnior

Música: Elpídio Ferreira

Clara estrella do ceo maranhense,
Lyra flebil de meigo cantor,
Tua voz luz outra estrella não vence
Nem ha lyra mais cheia d'amor.

Vamos juntos, no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

Es a virgem toucada de rozas
Que te mira nas aguas do rio,
De onde as nymphas aubtis, invejosas,
Vêm beijar-te o perfil erradio.

Vamos juntos, no albor destes dias
os louvores cantar de Caxias (bis)

Bloqueada na paz tu trabalhas
E na paz confiada - descanças,
Mas não temes o fragor de batalhas
Quem já trouxe a victoria nas lanças.

Vamos juntos, no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

Não crearam teus seios - escravos,
Bentos seiso do alvôr da camelia:
Que nós somos unidos e bravos,
Filhos Grachos de nova Cornelia.

Vamos juntos, no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

Glória! glória! as façanhas proclamem
Da Princeza do adusto sertão,
Cuja fama e valor se derramem
Pelas terras do audaz Maranhão.

Vamos juntos, no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)



CAXIAS

Diário Oficial do Município • Atos do Poder Executivo Municipal

CRIADO PELA LEI 2.331/2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, ARTICULAÇÃO POLÍTICA
E SEGURANÇA PÚBLICA
Praça do Pantheon, 600 - Centro • CEP: 65.600-000 • Caxias/MA
E-mail: gabinte@caxias.ma.gov.br

